



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS

*Rua Mário Ribola, 409, Penha II, CEP 37.903-358, Passos-MG
(35) 3526-4856 - www.ifsuldeminas.edu.br/passos*

EDITAL Nº 03/2018

FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Campus Passos, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão – NIPE e da Coordenação de Pesquisa – torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas para a formação de Grupos de Estudos. O presente edital se baseia na Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS Nº 014/2016, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre as orientações e organização de procedimentos para formação e manutenção de grupos de estudo no IFSULDEMINAS.

1 OBJETIVO

1.1 O presente edital tem como objetivo apoiar as atividades de pesquisa do campus Passos, dispondo de orientações para a formação e manutenção de grupos de estudo.

2 COMPOSIÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDO

2.1 Um grupo de estudo é constituído por: docentes (no mínimo dois), técnicos (opcional) e discentes (no mínimo um por docente) que possuam Currículo Lattes atualizado, que se agreguem em torno de um tema comum a ser investigado, dentro da mesma área do conhecimento com o objetivo de estudar e realizar pesquisa e/ou inovação.

2.2 O grupo de estudo não poderá ser constituído por apenas um docente ou pela ausência de discentes.

2.3 É facultativa a inclusão de técnico, efetivo ou não, na composição do grupo de estudo.

2.4 Consideram-se técnicos: profissionais com formação técnica, graduados ou pós-graduados, que não estejam em fase de formação e que estejam comprometidos diretamente com os estudos e com a realização de projetos, produção científica e tecnológica e extensão tecnológica.

2.5 Consideram-se discentes: alunos do ensino médio, de cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação que participam ativamente das linhas de trabalho desenvolvidas pelo grupo como parte de suas atividades discentes e sob orientação de um docente do grupo.

2.6 O líder e vice-líder do grupo de estudo devem ser servidores efetivos do IFSULDEMINAS e responder pela coordenação e planejamento dos trabalhos do grupo.

2.7 Compete ao líder e vice-líder do grupo de estudo acompanhar os membros por eles liderados de modo a incentivar e zelar pelo comprometimento assumido por ocasião da sua certificação.

3 ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE ESTUDO

3.1 Um grupo de estudo deve ter como objetivo envolver indivíduos em torno de linhas comuns de estudo, com atividades preestabelecidas, organizadas e que, em algum grau, compartilhem instalações e equipamentos.

3.2 O grupo de estudo organiza-se hierarquicamente em torno de um líder e, eventualmente, um vice-líder, ambos servidores efetivos de comprovada competência e experiência nas linhas de trabalho propostas.

4 ENVIO DAS PROPOSTAS DOS GRUPOS DE ESTUDO

4.1 O processo de criação/certificação de um grupo de estudo terá início com o preenchimento do Formulário de Cadastro de Grupos de Estudo, cadastro de todos os integrantes do grupo e Currículo Lattes resumido (Anexo I). Toda essa documentação deverá ser encaminhada, por e-mail, ao NIPE.

4.2 As designações para emissão de parecer ficarão a cargo da coordenação do NIPE.

4.3 Os grupos existentes deverão se adequar às normas previstas neste regulamento.

5 DO PROCESSO DE JULGAMENTO

5.1 Os encaminhamentos e acompanhamentos dos processos relacionados ao grupo de estudo serão realizados pelo NIPE.

5.2 Os resultados dos julgamentos de projetos submetidos para o NIPE do Campus Passos serão encaminhados no prazo máximo de 30 dias após o envio da documentação descrita no item 4.1 para o e-mail do líder do grupo de estudos.

5.3 O colegiado NIPE deverá homologar o parecer que será encaminhado pelo coordenador do NIPE ao líder do grupo de estudos.

5.4 Os respectivos projetos receberão parecer do NIPE, indicativos:

Deferido: O grupo de estudos foi aprovado e após o atendimento ao item 6.1 poderá entrar em execução.

Indeferido: A proposta do grupo de estudos precisa de modificações segundo parecer do NIPE. As sugestões de adaptação do projeto serão repassadas para o líder do grupo e, após realizadas as modificações, uma nova submissão será sugerida.

6 APÓS A APROVAÇÃO DO GRUPO DE ESTUDO

6.1 Após a aprovação pelo NIPE, o grupo de estudo deverá ser cadastrado no GPPEX, vinculando a proposta a este edital (Edital nº 03/2018: Formação e manutenção de grupos de estudos).

6.2 Os líderes dos grupos de estudo deverão cadastrar no GPPEX e apresentar ao NIPE, anualmente, registro atualizado de suas atividades, por meio da documentação descrita no item 4.1, de forma a garantir a certificação institucional do grupo.

6.3 As produções científicas desenvolvidas pelo grupo deverão ser comprovadas, contendo a seguinte documentação:

6.3.1 No mínimo dois projetos cadastrados nos últimos 02 (dois) anos, com protocolo no GPPEX, por docente ou técnico efetivo do IFSULDEMINAS que sejam pertencentes ao grupo.

6.3.2 Que os projetos estejam sendo desenvolvidos e cumprindo o cronograma proposto, ou, que tenham sido finalizados sem apresentar pendências.

6.3.3 No mínimo duas publicações ou produções científicas/intelectual por docente pertencente ao grupo nos últimos dois anos. Entende-se como publicação ou produção científica/intelectual: artigos científicos, resumos, patentes, textos em jornais ou periódicos e afins.

6.3.4 Que as publicações apresentem relação com os projetos cadastrados no GPPEX.

6.4 A média do grupo deverá ser igual ou maior que 02 (duas) publicações por ano, sendo no mínimo 01 (uma) publicação por docente por ano.

6.4.1 O(s) docente(s) que não atender(em) ao critério de uma publicação por ano será(ão) excluído(s) do grupo.

7 CERTIFICAÇÃO E CADASTRO DO GRUPO DE ESTUDOS NO CNPq

7.1 A certificação do grupo de estudos será emitida pelo NIPE após 02 (dois) anos de registro e envio das atividades desenvolvidas.

7.2 O não atendimento aos critérios dos itens 6.2, 6.3, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4 e 6.4 resultará na não certificação institucional do grupo.

7.3 A partir de 12 (doze) meses da certificação institucional do grupo de estudo, e com a sua consolidação por meio de publicações, patentes, entre outros, o grupo poderá requerer o cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, de acordo com as orientações no ANEXO II.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em

parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 O IFSULDEMINAS – campus Passos, por meio do NIPE, reserva-se o direito de, participar das reuniões do grupo de estudos e durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento das atividades dos grupos.

8.3 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE, por meio do e-mail: nipe.passos@ifsuldeminas.edu.br, ou pessoalmente com os membros do NIPE.

8.4 Os casos omissos serão julgados pelos integrantes do NIPE ou por comissão por ele designada.

Passos/MG, 02 de janeiro de 2018.

Juvêncio Geraldo de Moura
Coordenador do NIPE – Campus Passos

Juliano de Souza Caliarí
Coordenador de Pesquisa – Campus Passos

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE GRUPOS DE ESTUDO

I. Nome do Grupo de Estudos:

II. Grande área predominante:

III. Resumo da proposta do grupo contendo objetivos, atividades a serem desenvolvidas e resultados esperados (máximo 300 palavras).

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA CERTIFICAÇÃO DO GRUPO NO DIRETÓRIO DE GRUPOS DE PESQUISA DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq

1. Após 12 meses da certificação institucional do grupo de estudo e com a sua consolidação, por meio de publicações, patentes, entre outros, o grupo poderá solicitar o cadastro no Diretório de Grupos do CNPq junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação com autorização do NIPE/GEAPE.
2. Para a solicitação será utilizado o mesmo formulário (anexo I), devendo o líder do grupo encaminhar à PPPI solicitação para cadastro do grupo de estudo (enviada anteriormente ao NIPE/GEAPE) com um novo formulário com informações atualizadas.
3. Pré-requisitos do diretório do CNPq: todos os membros devem possuir currículo lattes; ter no mínimo dois docentes com doutorado (líder e vice-líder); técnicos administrativos; discentes (vinculados aos docentes).
4. A solicitação será analisada pela PPPI e, caso necessário, retornada ao solicitante, e encaminhada para aprovação na CAPEPI.
5. Autorizada a criação do grupo de pesquisa, o líder deverá acessar a página: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp> logar no sistema utilizando CPF e senha do currículo lattes, preencher as informações do grupo e enviar os dados ao CNPq para certificação pela instituição.
6. Anualmente, por ocasião do censo do CNPq, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação poderá descredenciar o grupo que estiver inativo ou for considerado atípico pelo CNPq.
7. São considerados casos atípicos pelo CNPq: grupos unitários; grupos sem estudantes; grupos com mais de 10 pesquisadores (docentes); grupos com mais de 10 linhas de pesquisa; grupos onde o líder não é doutor; grupos sem doutores no conjunto de pesquisadores; pesquisadores que participam de 4 ou mais grupos; estudantes que participam de 2 ou mais grupos de pesquisa; grupos semelhantes.
8. O líder deverá atualizar a página do grupo de pesquisa. É recomendado que ele sempre acesse a página, mesmo que não haja necessidade de alteração nas informações já cadastradas, que efetue a introdução de alguma alteração em qualquer campo (por exemplo, a inserção de um espaço em branco), e então faça o "envio ao CNPq". Isso evita que o grupo seja considerado como "não atualizado".

FLUXOGRAMA DE TRAMITAÇÃO

